

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061

DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da **Portaria nº 010/2018** datada de 09 de Julho de 2018 e publicada em 10 de Julho de 2018, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto encontra – se descrito na cláusula II deste Edital:

# ABERTURA DO CERTAME: 31 DE JULHO DE 2018. HORÁRIO: 14:30h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

CLÁUSULA I: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

**1.1** A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Federal nº 147/2014, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA II: DO OBJETO:

- 2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.
- 2.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a realizar a quantidade total estimada dos serviços, podendo sua execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.
- 2.3 São partes integrantes do presente Edital:
- 2.3.1 ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 2.3.2 ANEXO II DEFINIÇÃO DO ITEM
- 2.3.3 MINUTA DE CONTRATO;
- 2.3.4 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL;
- 2.3.5 TERMO DE REFERÊNCIA.





# CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- **3.1** Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:
- 3.1.1 EXERCÍCIO 2018
- 3.1.2 Classificação Funcional Programática:
- 09021236112012.095 Manut. do Ensino Fundamental;
- 09021212212012.091 Manut. das Atividades da Sec de Educação
- 09021236612012.097 Manut. do Ensino de Jovens e Adultos-EJA,
- 09021236512012.096 Manut. do Ensino Infantil.
- 3.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serv. de terc. pessoa jurídica
- 3.1.5 Subelemento: 3.3.90.39-99 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- 3.1.7 Fontes de Recursos: FME

# CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital;
- **4.2** Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- **4.3** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante:
- **4.4** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.
- **4.5** É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- **4.6** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.
- **4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:
- 4.7.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 4.7.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- **4.7.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Estado do Pará e este Município.
- **4.7.4** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- **4.7.6** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- **4.7.7** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas- empregados públicos, nos termos do art. 9°, III, da lei 8.666/93.



#### CLÁUSULA V - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1 Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- **5.2** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- 5.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.
- **5.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.5** Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em observância ao que determina o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014

# CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

- 6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- **6.2** Antes do início da sessão, na parte **EXTERIOR** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **6.3 O CREDENCIAMENTO** far-se-á com as seguintes exigências:
- **6.3.1** Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:
- **6.3.1.1** Em se tratando de <u>Sociedades Empresárias</u> ou <u>Simples</u>, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de <u>Sociedades por Ações</u>, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de <u>Empresa Individual</u>, o seu registro comercial;
- **6.3.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **6.3.1.3** Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores.

#### 6.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

- **6.3.2.1** Além das cópias dos documentos mencionados no subitem **6.3.1.1** ao **6.3.1.2**, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- 6.3.2.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.
- 6.4 DECLARAÇÕES APRESENTAR EM ORIGINAL:



- **6.4.1** Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- **6.4.2 Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- **6.4.3** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- **6.4.4 Declaração** de Idoneidade;
- **6.5** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.
- **6.6** As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar <u>CERTIDÃO OU DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO</u> onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

# CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os envelopes proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- 7.1.1 ENVELOPE N°. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
- **7.1.2** ENVELOPE N°. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.2** OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTES DIZERES:

# REFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPT°. DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061
- ➤ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE N°. 02 (HABILÍTAÇÃO)

**7.3** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

#### CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **8.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- **8.2** A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **8.3** A proposta deve apresentar as características dos serviços a serem ofertados, de forma clara e precisa, indicando a conformidade com o objeto solicitado;
- 8.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser



ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- **8.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.
- 8.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos/materiais/serviços em discordância com as características definidas no edital.
- 8.8 As empresas participantes terão ainda que APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO para que estes possam ser importados direto ao sistema. O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE junto ao envelope proposta escrita;
- **8.9** O arquivo para preenchimento item **8.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;
- 8.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;
- **8.11** Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;
- **8.12** A apresentação da proposta em arquivo NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;
- **8.13** A não apresentação da proposta conforme item **8.8** poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;
- **8.14 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:
- **8.14.1** Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- **8.14.2** As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- **8.14.3** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;
- **8.14.4** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

PARAGRÁFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item **8.14.3** do edital, será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União — Acórdãos ns 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas) todos do Plenário, e súmula 262 do TCU.



#### CLÁUSULA IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

- **9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula VI do Edital).
- **9.3** Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **9.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.
- **9.5** Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

## CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- **10.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;
- 10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- **10.4** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor médio orçado pela Administração);
- 10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
- 10.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor:
- 10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.13 Ocorrendo o item "deserto" a Administração Pública deverá seguir com o que orienta

a Lei 8.666/93.

10.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.16 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração na data e hora marcada para abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

11.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou

numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA

11.3.1 Em se tratando de <u>Sociedades Empresárias</u> ou <u>Simples</u>, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de <u>Sociedades por Ações</u>, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de <u>Empresa Individual</u>, o seu registro comercial;

11.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.3.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS da

empresa proponente;

11.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu

ramo de atividade.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

- a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 11.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:
- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 11.5.3.4 Sociedade Simples registrada em Cartório de Pessoa Jurídica:
- a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;
- 11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
- 11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.
- 11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 11.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 11.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



#### 11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

#### 11.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

- 11.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

# 11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

- 11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;
- 11.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9.6 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito.
- 11.9.7 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 11.9.8 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS:
- 11.9.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e Certidão/Declaração da Junta
- 11.9.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

#### CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL:

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.



# CLÁUSULA XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

13.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

#### CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da

licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro nãoterá efeito suspensivo;

14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez **preclui** o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

# CLÁUSULA XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudiçação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente

com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

#### CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão



discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

- 16.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 16.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 16.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.
- 16.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.
- **16.6** Para fins de contratação, a empresa/proponente vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa/proponente da assinatura do contrato escrito.
- 16.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da contratação.
- **16.8** O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 16.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- **16.9.1** Os itens constantes no presente Edital;
- **16.9.2** O presente Edital;
- 16.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

# 16.10 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

- **16.10.1** Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 16.10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;
- **16.10.3** A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

# CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 17.2 Encaminhar e efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a execução dos serviços, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob orientação da Administração Pública;
- 17.3 Atestar o recebimento dos serviços realizado, para atender ao que determina o inciso II do parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 17.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Edital;



- 17.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital; observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 17.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria
- 17.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

# CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1 A realização dos serviços em questão será de inteira responsabilidade da Contratada;
- 18.2 Garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- 18.3 A contratada deverá cumprir com o cronograma/programação e datas das realizações de cada evento, determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 18.4 Utilizar material de 1<sup>a</sup> qualidade na execução dos serviços;
- 18.5 Realizar os serviços nos padrões exigidos pela Semec/Coordenação de Estratégia Social;
- 18.6 A empresa deverá arcar com todas as despesas dos serviços, inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação dos serviços;
- 18.7 Apresentar, certidões que comprove a regularidade das obrigações fiscais, Previdenciária e trabalhistas, por ocasião da entrega das notas fiscais

# CLÁUSULA XVIX- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

19.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA XX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1 – A formatura é um evento que já faz parte do calendário escolar do Município e por ser um evento de grande porte, se faz necessário contratar os serviços de uma empresa de ornamentação, no espaço do Ginásio de Esporte de Paragominas, para manter a organização do evento e assim garantir o sucesso do mesmo. Pois como já é de conhecimento da sociedade paragominense, a Formatura de Educação Infantil, do Fundamental II e da EJA tem sido um evento que ganhou destaque no cenário Municipal, por isso sua qualidade precisa ser mantida. PROERD é um programa de caráter social preventivo, Jornada Pedagógica momento de acolhimento no retorno às atividades letivas dos professores, gestores e coordenadores escolares da zona urbana, rural e área indígena e autoridades locais, ornamentação do Ginásio Esportivo Municipal para o evento da cerimônia de abertura dos jogos Intercolegiais 2018, bem como a finalização do "Projeto Cozinha Destaque", com um jantar em homenagem as merendeiras, AOSG's e Controladores de estoque, que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, como forma de valorização aos servidores pelo empenho, dedicação e compromisso em oferecer tanto uma merenda de boa qualidade, com um ambiente agradável e propício aos alunos e servidores das Escolas em que atuam.

# CLÁUSULA XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**21.1.1** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- **21.1.2** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- **21.1.3** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **21.1.4** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 21.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **21.1.6** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 21.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- **21.3** As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 21.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

#### 22.1 DA VIGÊNCIA:

**22.1.1** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 22.2 DO PAGAMENTO:

- **22.2.1** A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valore(s) registrado(s) e empenhado(s).
- **22.2.2** A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.
- **22.2.3** A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- **22.2.4** No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

# CLÁUSULA XXIII - FISCALIZAÇÃO:

23.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.



- 23.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:
- 23.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.
- 23.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.
- 23.3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

# CLÁUSULA XXIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **24.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.2** Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-seão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- **24.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 24.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- **24.3.2** Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- **24.4** A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- **24.5** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **24.6** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 24.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- **24.8** Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;
- **24.9** Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.



#### CLÁUSULA XXV - DOS CASOS OMISSOS:

25.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 19 de Julho de 2018.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA **PREGOEIRO** 

PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

#### DECLARAÇÕES EM PAPEIS TIMBRADOS ANEXO I

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data
Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00061
Pela presente, fica credenciado o Sr(a), inscrito no CPF sob o nº, identidade nº, expedida por, para representar esta Empresa (nome) e CNPJ) no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.
Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)
Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4°, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00061
A empresa, inscrita no CNPJ sob n° por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n °, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Cidade/UF, DD de MMMM de 201  Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

#### DECLARAÇÕES EM PAPEIS TIMBRADOS

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO (a)							
Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00061							
"inscrita no CNPJ no , por intermédio de representante legal, o(a) Sr.(a.)	n° n 7 – a lei, 3, de tar n°						
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º d Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	a Lei						
(data)							
(representante legal)							
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7°, inciso XXXIII da CF) <b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES</b>							
Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00061							
Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandan constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigos insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salve condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	o ou						
Cidade/UF, DD de MMMM de 201							
Carimbo CNPJ							

Assinatura do responsável pela empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

#### ANEXO II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JOGOS INTERCOLEGIAIS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Fachada com arco de balões nas cores verde, amarelo, azul e branco, com anel olímpico na parte superior do arco. Lounge para fotos com tecidos azul (azul da bandeira nacional) na parede e balões nas cores verde, amarelo, azul e branco com o tema dos Jogos no fundo do tecido azul. Palco com escada na frente, forrado com carpete verde e ornamentado com painel de fundo sugestivo ao tema envolto com arco de balões nas cores verde, amarelo, azul e branco, com mesa e cadeiras (15 lugares) para autoridades. Nuvens de balões nas cores verde, amarelo, azul e branco suspensas por toda área do ginásio atreladas as bandeiras das Escolas participantes dos Jogos . 10 Colunas de balões com 2m de altura nas cores verde, amarelo, azul e branco distribuídas na parte interna do ginásio de esportes. (dentro da quadra) Anéis olímpicos distribuídos pela rede de proteção do alambrado na parte interna do Ginásio de Esportes. Envelopamento com tecido nas cores verde, amarelo azul e branco por todo alambrado do ginásio. Bandeiras do Brasil distribuídas por todo alambrado.



Valor total extenso: 1,000 UNIDADE 0,00 0.00 SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO

Especificação: Fachada com arco de balões nas cores vermelho, laranja, preto e branco Lounge para fotos com tecidos preto na parede e balões nas cores vermelho laranja, preto e branco com letras iniciais do curso (PROERD) no fundo do tecido preto. Palco com escada na frente, forrado com carpete verde e ornamentado com painel de fundo sugestivo ao tema (PROERD), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



mesa e cadeiras (15 lugares) para autoridades. Nuvens de balões nas cores vermelho, laranja, preto e branco suspensas por toda área do ginásio. 10 Colunas de balões com 2m de altura nas cores vermelho, laranja, preto e branco distribuídos na parte interna do ginásio de esportes. (dentro da quadra) Envelopamento com tecido branco por todo alambrado do ginásio.

Valor total extenso:

2	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO-				
3	NATAL	1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Hall de entrada com tapete vermelho Lounge para fotos com tecidos dourado na parede, um espelho, 1 aparador com arranjo de flores, 01 sofá de 02 lugares, 04 pufes quadrados, 1 tapete, 2 arranjos de folhagens variadas. Palco com escada na frente, forrado com carpete verde ornamentado com painel de fundo sugestivo ao tema natalino, com mesa e cadeiras (10 lugares) para autoridades. Arranjo de flores para frente da mesa das autoridades. Mesa com toalha em tecido jaccar branco para exposição dos troféus 52 Mesas com tampões redondos para 10 pessoas Toalhas em tecidos jaccar nas cores Vermelho, Dourado e Verde 52 Arranjos com flores para as mesas 02 Mesas retangulares de 3m cada com toalhas em tecido jaccar nas cores dourado e branco.



Valor total extenso:

4	SERVICO DE ORNAMENTAÇÃO.	1.000 UN	NIDADE 0.00	0,00
---	--------------------------	----------	-------------	------

Especificação: Lounge no Hall de entrada; Painel de fundo decorado; Mesa de autoridades (10 lugares) com capa para 10 cadeiras; Arranjo de flores para a mesa das autoridades Envelopamento das paredes no ambiente;

Valor total extenso:

5	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO -				
5	FORMATURA: EMEF EJA	1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Fachada: · 01 painel com o tema da formatura Hall de entrada: · 04 plantas fênix · 20m de cortinas · 02 mesas redondas de madeira · 01 arranjo de flores de 1,50m · 02 sofás de 02 lugares · 04 pufes quadrados · 02 ilhas com 04 pufes de 2m x 0,50cm cada · 02 arranjos de folhagens variadas montados em vasos de 1,50m de altura para o centro das ilhas · 80m2 de carpete verde Palco e Lounge das Autoridades: · 01 palco de 8,80 x 4,80 com escada na frente de 4,40m de largura e nas laterais de 1,00m · 120m2 de carpete verde para forrar o palco · 01 painel impresso de 4,0m x 2,00m com a arte do evento · 02 painéis verdes de 8m





x 3m · 01 mesa retangular de vidro com base de tronco de madeira de 2,50m x 1,20m · 01 arranjo de flores para a frente da mesa · 50 cadeiras Tiffany douradas · 01 painel de tecido de 15m x 3m · 10 vasos com plantas de 2m de altura · 20 samambaias Alambrado: · 70m de tecido verde para forrar todo alambrado Salão do Ginásio: · 75m2 de carpete verde para forrar a frente do palco Teto: · Ornamentação do teto (tecido Voal branco com efeito de tenda) · 01 Lustre grande para o teto (no meio do salão)

Valor total extenso:

6	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO - FORMATURA ENSINO				
	FUNFAMENTAL	1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Fachada: · 01 painel com o tema da formatura Hall de entrada: · 04 plantas fênix · 20m de cortinas · 02 mesas redondas de madeira · 01 arranjo de flores de 1,50m · 02 sofás de 02 lugares · 04 pufes quadrados · 02 ilhas com 04 pufes de 2m x 0,50cm cada · 02 arranjos de folhagens variadas montados em vasos de 1,50m de altura para o centro das ilhas · 80m2 de carpete verde Palco e Lounge das Autoridades: · 01 palco de 8,80 x 4,80 com escada na frente de 4,40m de largura e nas laterais de 1,00m · 120m2 de carpete verde para forrar o palco · 01 painel impresso de 4,0m x 2,00m com a arte do evento · 02 painéis verdes de 8m x 3m · 01 mesa retangular de vidro com base de tronco de madeira de 2,50m x 1,20m · 01 arranjo de flores para a frente da mesa · 50 cadeiras Tiffany douradas · 01 painel de tecido de 15m x 3m · 10 vasos com plantas de 2m de altura · 20 samambaias Alambrado: · 70m de tecido verde para forrar todo alambrado Salão do Ginásio: · 75m2 de carpete verde para forrar a frente do palco Teto: · Ornamentação do teto (tecido Voal branco com efeito de tenda) · 01 Lustre grande para o teto (no meio do salão)

Valor total extenso:





0,00



7 SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EDUC. INFANTIL 1,000 UNIDADE 0,00 0,00

Especificação: Área Externa: Forração da entrada com carpete azul. 01 portal em forma de livro (O Pequeno Principe): Hall de entrada: 03 planetas medindo 0.60 x 0.60 cm; 01 Luneta, 10 nuvens de balões no chão, 01 mesa redonda de vidro com arranjos de flores, 01 lustre de cristal de 2mt, Piso forrado com carpete azul; 01 painel azul com estrelas com a frase: "AS ESTRELAS SÃO TODAS ILUMINADAS... NÃO SERÁ PARA QUE CADA UM POSSA UM DIA ENCONTRAR A SUA? Montagem de sala com 02 painéis de tecido azul de 4 x 3,50 mt. Palco e Lounge das Autoridades: 01 palco de 8,80m x 4,80 com degraus na frente e nas laterais, 120m2 de carpete azul 01 painel de 6mt x 4mt alusivo ao tema, 04 esculturas: Pequeno príncipe, princesa, raposa e ovelha. 01 painel de tecido de 15mt para delimitar o espaço,; 01 mesa dourada retangular de 3,00 x 1,20mt; 01 arranjo de rosas vermelhas para frente da mesa, 30 cadeiras Tiffany transparentes 01 avião de 2,50mt x 3,00mt 01 torre Eiffel de MDF de 3,50 mt de altura 50 balões a gás em formato de estrelas douradas Alambrado: 70m de tecido azul para forrar todo alambrado em volta da quadra. Quadra: 75m2 de carpete azul para forrar a frente do palco; 01 passadeira vermelha com 30mt de comprimento. Teto: Montagem de tenda com tecidos brancos; 01 planta (bola inflável de 2,0 x 2,0 pintada).

Valor total extenso:

Valor total da proposta por extenso :	

Paragominas/Pa, 19 DE JULHO DE 2018.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA PREGOEIRO PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL

Total:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061

DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

#### CONTRATO No. XXX/2017

Contrato Administrativo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA", que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXX como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo. PREFEITURA MUNICIPAL DE a PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. XX brasileiro, casado, residente e domiciliado XXX, nº. XXX, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. XXX e Carteira de Identidade nº. XXX - SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº. XX, Inscrição Estadual nº. XX e Inscrição Municipal nº. XXX, situada a Rua XXX, nº. XXX, Bairro: XXX, Cidade XXX, Cep: XXX representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF nº. XXX e R.G. nº. XXXXX -SSP/PA, residente e domiciliado XXX, nº. XX, Bairro: XXX, Cidade XXX Cep: XXX, denominado para este ato CONTRATADO têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-000XX, de XX de XXX de 2018, devidamente homologado em XX DE XXXX DE 20XX pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

# CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

**2.1** As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

#### CLÁUSULA IV - DO VALOR:

**4.1** O valor global estimado dos serviços, objeto deste instrumento, é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.



# CLÁSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

- **5.1** O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- **5.2** A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;
- **5.3** A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

# CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

#### 6.1 DA VIGÊNCIA:

**6.1.1** A vigência do contrato terá validade de \_\_ de \_\_ de 2018 a \_\_ de \_\_ de 2018, entretanto, poderá ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 6.2 DO PAGAMENTO:

- **6.2.1** Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Educação.
- **6.2.2** A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

# CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS:

- 7.1 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.
- 7.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.
- 7.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- **8.1** O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:
- 8.1.1 EXERCÍCIO 2018
- **8.1.2** Classificação Funcional Programática: xx Manut. do Ensino Fundamental xx Manut. das Atividades da Sec de Educação/xx-Manut. do Ensino de Jovens e Adultos-EJA, 09021236512012.096 Manut. do Ensino Infantil.
- 8.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serv. de terc. pessoa jurídica
- 8.1.4 Subelemento: 3.3.90.39-99 Outros Serviços de Pessoa Jurídica



#### **8.1.5** Fontes de Recursos: FME

Acres

# CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 9.2 Encaminhar e efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a entrega dos serviços, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob orientação da Administrativa Pública;
- 9.3 Atestar o recebimento dos serviços realizado, para atender ao que determina o inciso II do parágrafo 2º do Art. 63 da Lei N°. 4.320/64.
- 9.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Edital;
- 9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital; observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 9.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria
- 9.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

# CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 A realização dos serviços em questão será de inteira responsabilidade da Contratada;
- 10.2 Garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- 10.3 A contratada deverá cumprir com o cronograma/programação e datas das realizações de cada evento, determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.4 Utilizar material de 1ª qualidade na execução dos serviços;
- 10.5 Realizar os serviços nos padrões exigidos pela Semec/Coordenação de Estratégia Social;
- 10.6 A empresa deverá arcar com todas as despesas dos serviços, inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação dos serviços;
- 10.7 Apresentar, certidões que comprove a regularidade das obrigações fiscais, Previdenciária e trabalhistas, por ocasião da entrega das notas fiscais

# CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
- 11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.
- 11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:
- 11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.



11.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

# CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

70000

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**13.1.1** Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XIV- DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

# CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos



Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXX de 20XX

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS XXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

## 

TESTEMUNHAS:	1		2
		\_A	
		M	





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

#### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

#### **OBJETO:**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA".

Inicio do certame: 31 DE JULHO DE 2018 ÀS 14:30HS.					
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Muni (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-					
Paragominas/PA, em de de	·				
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: ()  Fax: ()  Responsável:				
	e-mail:				

VS



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00061 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

# PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

#### **OBJETO:**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA".

Inicio do certame: 31 DE JULHO DE 2018 ÀS 14:30HS.						
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)						
Paragominas/PA, em de de	··					
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: ()					
	Fax: ()					
	Responsável:					
	e-mail:					

